



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 218 / 12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, VISANDO A REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA FÉLIX GUIARD PARA ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO DE VALOR E REAJUSTE.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. RUBEN ROBERTO MÜLLER, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 29/08/2011, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/10.184/12, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor global de que trata a cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R\$ 95.872,88 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 9,84% do valor do contrato conforme aditivo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e planilha anexada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

O valor global do presente contrato fica suprimido no valor de R\$ 5.993,68 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) representando 0,61% do contrato original conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE VALOR - O valor global de que trata a cláusula terceira do termo inicial fica reajustado em R\$ 24.894,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) referente à correção devida solicitada pela Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa decorrente do aditivo de valor deste termo onerará recursos orçamentários da Secretária Municipal de Obras, na seguinte classificação:

01.07.01.4.4.90.51.00.15.452.0026.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

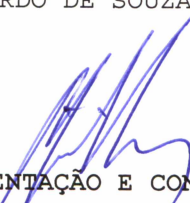
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 17 OUT. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CESAR



FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
RUBEN ROBERTO MÜLLER

TESTEMUNHAS:

1ª


Joaquina Dutra
RG: 45.805.301-2

2ª


Karina Fernandes de Silva
Arquiteta e Urbanista
CREA 5061386219